



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1048/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 127/2014.

De autoria do Vereador George Hato, o Projeto de Lei 127/2014 dispõe sobre a venda, reprodução e criação de animais domésticos no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

O texto apresentado pretende que as atividades acima mencionadas sejam permitidas somente em canis e gatis regularmente estabelecidos, registrados nos órgãos competentes e assistidos por um técnico responsável.

Será proibida também a venda de cães e gatos pela internet, entre outros dispositivos.

Entre as razões apresentadas, o autor demonstra preocupação no que se refere a maus tratos causados pela comercialização de animais domésticos. Destaca que várias cidades do mundo já proibiram ou estão aprovando leis contra a comercialização de animais em pet shops (San Diego, Los Angeles, Chula, todos no estado da Califórnia). Também no Brasil, alguns municípios já aprovaram leis nesse sentido. Além da questão dos maus tratos, o proponente destaca que intenta incentivar a adoção de animais, para que deixem de ser considerados como mercadorias.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) posicionou-se pela Legalidade do projeto. Contudo, apresentou um texto substitutivo para inserir na Lei 14.483, de 16 de julho de 2007, aqueles itens por ela ainda não tratados. A referida lei dispõe sobre a criação e a venda no varejo de cães e gatos por estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo, bem como as doações em eventos de adoção desses animais, e dá outras providências.

Foram realizadas duas audiências públicas na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 07 de junho e em 30 de agosto de 2017. Nesta segunda, a Vereadora Edir Sales manifestou-se favorável ao projeto. A Comissão exarou parecer favorável, nos termos da CCJLP.

Em rápida pesquisa na internet, é possível constatar que leis contra a venda de animais em pet shops e de prevenção aos maus tratos são uma tendência mundial. O assunto é tema de leis ou projetos de lei em vários países, estados e cidades: Austrália, Reino Unido, Vancouver (Canadá), Espanha. Para citar um exemplo, destacamos a notícia de que no Estado da Califórnia, a partir do início do ano de 2019, será proibida a venda de animais em pet shops, exceto aqueles que venham de abrigos ou centros de resgate.

(<https://www.nytimes.com/2017/10/16/us/california-pet-stores.html>, consultada em 23/03/2018)

Como exemplos de localidades brasileiras que estão aprovando leis para restringir ou proibir a venda de animais em pet shops podemos citar Salvador - BA, Belo Horizonte - MG, Vitória - ES, Palhoça - SC, entre muitas outras.

(<http://atarde.uol.com.br/bahia/noticias/1499684-lei-que-proibe-venda-de-pets-em-lojas-gera-polemica>,

<http://hojeemdia.com.br/horizontes/c%C3%A2mara-aprova-em-1%C2%BA-turno-projeto-que-pro%C3%ADbe-venda-de-animais-vivos-em-com%C3%A9rcios-de-bh-1.581906>; e

<http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=PET2013>, consultadas em 23/03/2018)

O Poder Público deve estar presente nas iniciativas de proteção de animais que, além da questão da crueldade, que bastaria para mobilização dos diversos setores da sociedade - governo, comunidades, sociedades protetoras, etc., há também a preocupação com as condições de saúde pública.

Ressalta-se que o trato com animais requer condições específicas relacionadas ao bem estar do animal, além de questões sanitárias, de salubridade. Os maus tratos são, de fato, preocupação nos mais diversos lugares do mundo. Oportuno, portanto, que as atividades de venda, reprodução e criação estejam regulamentadas e fiscalizadas pelo município. Dessa forma, somos de parecer favorável ao projeto, nos termos do substitutivo de CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 20 de junho de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Paulo Frange - (PTB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

David Soares - (Democratas)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Quito Formiga - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/06/2018, p. 55

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.